



**LEI Nº 4.531, de 13 de dezembro de 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.403, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 14 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico - leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursandos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública, comunicando-se o dia a hora e o local da solenidade por edital publicado na imprensa oficial do Município e em meio eletrônico, quando houver.

§ 4º Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 15 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** O processo de desidentificação não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 12, 13 e 16 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.